Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 015/75

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 170/75 - C. M.

Votorantim, 03 de outubro de 1975.

Senhor Presidente:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter a apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) suplementar à verba 335 3120 61 - Gêneros de Alimentação da Merenda Escolar, afeta à Diretoria de Assistência Social desta Prefeitura.

Trata-se, Senhor Presidente, de uma suplementação necessária à aquisição de alimentos imprescindíveis ao cardápio das crianças de nossas Escolas de 1º Grau, cuja nutrição está a cargo desta Municipalidade.

Lamentavelmente, tendo como causa uma infração superior a esperada, a nossa previsão orçamentária nesta dotação, tornou-se insuficiente de forma tal que sem a presente suplementação não teremos condições de proporcionar às crianças dos mencionados estabelecimentos de ensino, a merenda, nos dois últimos meses do corrente ano.

Pelo artigo 2º do Projeto, poderá Vossa Excelência e seus dignos pares verificar que os recursos, para cobertura do presente crédito serão fornecidos pelo Superavit financeiro apurado no exercício de 1974; condicionando-se este proceder na impossibilidade de ser utilizada ver

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 170/75 - C. M.

ba do corrente orçamento, sem comprometimento dos serviços e obras em execução.

Dada a urgência e o interesse de que o assunto se reveste, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9 - (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos dignos representantes desse Legislativo, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos da nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/ 75

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Votorantim, um Crédito Adicional no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar à verba 335 3120 61 - Material de Consumo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Superavit financeiro apurado no exercício de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de outubro de 1975 - XI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 3 de 10 de 1976

A Consultoria Jurídica e Comissões

S.Sessões, 4 de 10 de 1976

PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

Comissão Finanças

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 10 / 11 / 1976

Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S.Sessões, 10 de 11 de 1976

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 15/75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 35/75

Temos para parecer o projeto supra que dispõe sôbre abertura de crédito adicional suplementar da ordem de Cr$ 30.000,00 à verba
335 3120 61 Generos de Alimentação
processando-se sua cobertura através o Superavit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

No mérito há que se fazer reparos.

Averba que se pretende suplementar apresenta no balancete da Receita e da Despesa do mes anterior pequeno saldo, ou seja, dos Cr$ 60.000,00 consignados resta nada mais que Cr$ 2.239,04 o que nos leva a deduzir que, atualmente, a mesma tenha se tornado insuficiente.

Mais uma vez, como se não conhecesse a / posição desta Comissão e da Bancada da ARENA, pretende utilizar como recurso para cobertura do presente crédito, o Superavit financeiro apurado no exercício anterior, alegando a "impossibilidade de se utilizar verbas do corrente orçamento, sem comprometimento dos serviços e obras em execução", o que não é verdade, como já foi demonstrado em outros pareceres sobre proposituras congeneres.

A insistência do Chefe do Executivo nesse procedimento deve-se a sua ingênua pretensão de tirar / proveito político de assunto tão sério.

Na forma proposta somos contrários a aprovação do projeto.

Se, contudo, remetido na forma sugerida, ou seja, utilizando como recurso para cobertura do referido crédito, o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes, esta Comissão e a Bancada da ARENA, se compromete a, em regime de urgência e em sessão extraordinária se necessário, aprovar, não uma suplementação de Cr$ 30.000,00, mas de uma importância maior que possibilitará a aquisição de mais e mais nutritivos alimentos para a merenda das crianças de nossas escolas de 1º

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 15/75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 35/ 75

Grau, cuja nutrição é encargo do Município.

Nessa forma, com a maxima boa vontade e compreensão será concedido o beneplácito à pretensão do Alcaide.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor / juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Lupercio Mariano da Silva

Membro Antonio Aires dos Santos

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº15/75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 35/75 A

Temos para parecer o projeto supra.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Êste é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Manoel Andriotta

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 15/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 36/75

Temos para parecer o projeto em tela.
Endossamos plenamente o parecer da Comissão de Justiça e Redação.
Opinamos pela rejeição na forma proposta.
Êste é o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Antonio Aires dos Santos

Membro Lupercio Mariano da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 15/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 36/75 A

Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Êste é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Manoel Andriotta